



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Alvim Couto, 117, centro, telefax: (Oxx33) 3611.1646, CEP.:39.880-000 –
CNPJ 03.595.624/0001-97 e-mail: camaaf@bol.com.br Águas Formosas - Minas Gerais

Águas Formosas, 09 de junho de 2021.

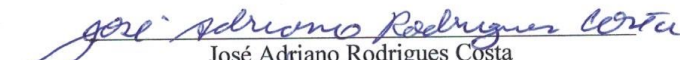
Prezado Presidente,

Ao saudá-lo cordialmente, os Vereadores subscritores desta, encaminham a Vossa Senhoria este Projeto de Lei que "*Dispõe sobre o Programa Emergencial de Apoio aos Feirantes, com aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar do município de Águas Formosas e dá outras providências*".

Com a proposição e justificativa em anexo, requer-se a análise desta colenda Casa Legislativa, e, pelo exposto, propomos aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Odélio Pereira Fernandes


José Adriano Rodrigues Costa


Maria do Rosário Viana Santos


Luiz Lula Duarte Ferreira


Cláudio Ribeiro dos Santos

Ao Exmo. Senhor
WOLMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Águas Formosas - MG

RECEBEMOS
Em 28 / 06 / 2021




PROJETO DE LEI Nº 14 /2021

Dispõe sobre o Programa Emergencial de Apoio aos Feirantes, com aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar do município de Águas Formosas e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar compra direta dos produtos dos agricultores familiares do município de Águas Formosas por meio do *Programa Emergencial de Apoio aos Feirantes*.

Art. 2º - Terão prioridade neste programa, os agricultores familiares que utilizam a feira municipal para venda regular de seus produtos.

Parágrafo Único: As Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social realizarão o cadastramento de todos os agricultores familiares feirantes, sob fiscalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e de três representantes do Poder Legislativo a serem eleitos pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - Deverá ser adquirido de cada agricultor (a) familiar cadastrado (a) a cota mínima mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) em produtos.

Art. 4º - Os produtos adquiridos pelo *Programa Emergencial de Apoio aos Feirantes* terão a seguinte destinação:

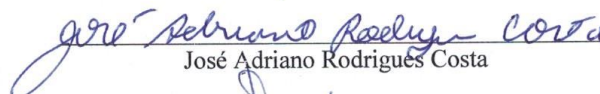
- I - famílias de baixa renda com cadastro no CadÚnico;
- II - alunos de baixa renda da rede municipal de ensino;
- III – alimentação escolar, quando retornarem as aulas presenciais;
- IV – entidades filantrópicas de apoio assistencial às famílias de baixa renda;
- V – instituições de saúde com atendimento pelo SUS e que forneça alimentação aos pacientes.

Art. 5º - Esta Lei terá vigência enquanto durar a pandemia do COVID-19.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Formosas, 09 de junho de 2021.

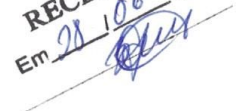

Odélio Pereira Fernandes


José Adriano Rodrigues Costa


Maria do Rosário Viana Santos


Luiz Dula Duarte Ferreira.


Cláudio Ribeiro dos Santos.

RECEBEMOS
Em 28/06/2021




CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Rua Alvim Couto, 117, centro, telefax: (0xx33) 3611.1646, CEP.:39.880-000 –
CNPJ 03.595.624/0001-97 e-mail: camaaf@bol.com.br Águas Formosas - Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, desta colenda Casa Legislativa,

Considerando o agravamento da crise decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando as restrições impostas como medidas de distanciamento social;

Considerando a diminuição acentuada da comercialização dos produtos da agricultura familiar do nosso município na feira municipal;

Considerando as dificuldades financeiras impostas aos feirantes do nosso município;

Considerando o agravamento das restrições alimentares de parcela considerável da população águas-formosense;

Considerando a diminuição da renda das famílias inscritas no CadÚnico;

Considerando o contínuo aumento dos preços dos alimentos;

Considerando o direito humano à alimentação adequada e soberania alimentar;

Considerando o direito constitucional à alimentação, nos termos do artigo 6º da CF;

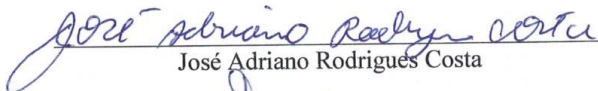
PROTOCOLA-SE O PRESENTE PROJETO DE LEI, que “Dispõe sobre o Programa Emergencial de Apoio aos Feirantes, com aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar do município de Águas Formosas e dá outras providências”.

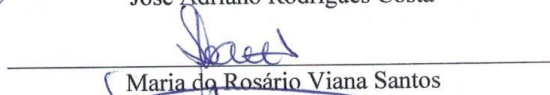
Por se tratar de um Projeto de Lei de suma importância neste momento atípico em decorrência da pandemia do COVID-19, pois gerará renda para os agricultores familiares feirantes do nosso município e garantirá a distribuição de alimentos para as famílias de baixa e entidades filantrópicas, contamos com o apoio dos nobres edis para deliberarmos pela aprovação na íntegra do presente projeto.

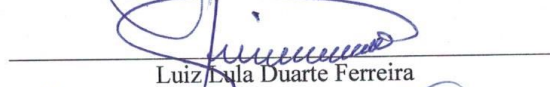
Atenciosamente,

Águas Formosas, 09 de junho de 2021.


Odélio Pereira Fernandes


José Adriano Rodrigues Costa


Maria do Rosário Viana Santos


Luiz Lula Duarte Ferreira



RECEBEMOS
Em 28/06/2021


Ao Exmo. Senhor
WOLMAR CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Águas Formosas - MG